



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: ____/____/2021

HORÁRIO: ____:00 hs

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA, localizada na _____ N.º _____ - Centro - Dom Eliseu - PA CNPJ de n.º neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal, Sr.(qualificar),

CONTRATADA: (Nome ou Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J / CPF. sob o n.º (xxx), e no Cadastro Estadual sob o n.º (xxx), neste ato representada pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n.º (xxx), C.P.F. n.º (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação Assessoria e Consultoria Técnica na realização do Processo Seletivo Público para contratação em caráter efetivo de Agentes de Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias oriundo do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º ____/201__ realizada mediante julgamento segundo o qual elegeu-se o contratado em epígrafe como o competidor que melhor atendeu às condições propostas pela Prefeitura Municipal de o qual se regerá pela n.º 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo, descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto a contratação dos serviços, a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de **Assessoria e Consultoria Técnica na realização do Processo Seletivo Público para contratação em caráter efetivo de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1. O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), de acordo com a proposta comercial a ser pago da seguinte maneira:

30 % Após o Término das Inscrições

40 % Após aplicação das Provas

30% Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3. Integram ao presente contrato:

- ANEXO “A” – Especificação do Objeto (Anexo I do Edital PREGÃO Nº ____/2021)
- ANEXO “B” – Proposta da Execução da Contratada

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços à **CONTRATANTE**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas por este Órgão.

4.2. Não promover nenhuma alteração da execução dos serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.3. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na execução dos serviços, trabalhistas, previdenciários, tributários, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas pela **CONTRATADA** para atendimento da execução dos serviços ora contratado.

4.4. Responsabilizar-se, unicamente, pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento do prazo supracitado.

4.5. Executar, à suas expensas, todas as despesas necessárias para execução dos serviços.

4.6. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) prestar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, supervisão dos serviços executados;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

5.2. Providenciar as inspeções da **execução dos serviços**, tendo em vista ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula quinta deste instrumento.

5.4. Disponibilizar os locais de provas devidamente limpos e higienizados;

5.5. Disponibilizar os vigias das escolas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 - O presente contrato terá validade até 31 de dezembro 2021 ou até a conclusão do objeto do presente termo, caso esse seja concluído antes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os serviços de que trata este Edital ocorrerão por conta dos recursos próprios (FPM, ICMS) e outros.

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

8.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

8.3. As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 11.415.068/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.2. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se atender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

10.1 A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL de Nº __/202__ – **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na realização do Processo Seletivo Público para contratação em caráter efetivo de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

11.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Dom Eliseu - PA para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Dom Eliseu - PA, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
